



Estância Balneária



LEI Nº. 1750
DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM TABELA DA LEI Nº
803 DE 03/03/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de janeiro de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Relator Especialmente Designado, Daniel de Oliveira Ramos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os itens “3” e “4”, do anexo V, tabela “1” (Cargos Efetivos e Empregos Públicos Ligados ao Programa da Saúde da Família), constante da Lei Municipal nº 803 de 03 de Março de 2010, passando os itens alterados, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V – TABELA 1
REFERÊNCIAS PARA CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS LIGADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

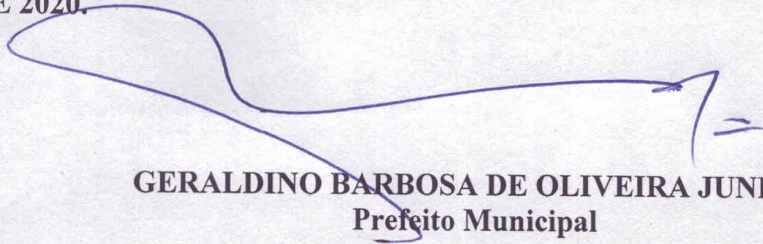
Ref	Inicial	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3	1.100,00	1.122,00	1.144,00	1.166,00	1.188,00	1.210,00	1.232,00	1.254,00	1.276,00	1.298,00	1.320,00
4	1.100,00	1.122,00	1.144,00	1.166,00	1.188,00	1.210,00	1.232,00	1.265,00	1.276,00	1.298,00	1.320,00

Parágrafo único Permanecem inalteradas as demais disposições Lei Municipal nº 803 de 03 de Março de 2010.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 26 DE JANEIRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal